

**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2010**  
**RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU torna público, para o conhecimento dos interessados, o Resultado da Prova Prática do Concurso Público nº. 01/2010, para o cargo de Programador.

**Cargo: Programador**

Inscrição	Nome	Documento	Resultado da Prova Prática
01022989	Altamir Goncalves Filgueiras	166867214	8,250
01057910	Andrezza Odone Santiago	293458467	31,625
01007220	Antonio Marcos De Campos	248713656	31,500
01052284	Diego Kian	274653175	10,175
01057871	Edilson Jesus De Oliveira	322994366	33,250
01040600	Eric Rodrigues Moya	340194145	21,625
01054945	Jessica Brabara Da Silva Ribas	450230971	40,875
01050540	Leandro Piqueira	447521329	35,125
01075667	Leonardo Ono Fernandes	477695668	39,500
01055534	Marciano Antonio Da Rocha Canuto	11938068	10,225
01053205	Marco Antonio Moreira Da Rocha	455831762	10,200
01059149	Nathan Romao Gonzales	36341387X	10,175
01002414	Ricardo Ferreira	454737423	15,200
01064576	Ricardo Honorato Lopes	444390765	10,150
01023535	Rondinele Santos De Morais	412718364	39,000

**3. DA PROVA PRÁTICA**

- 3.1. A prova prática será realizada em dia, local e horário a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 3.2. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
- 3.3. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.
- 3.4. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova após o horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 3.5. Somente será permitida a realização da prova no local previamente determinado no Edital específico, implicando em reprovação automática a ausência do candidato.
- 3.6. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma.

- 3.7. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc) por ocasião da realização da prova.
- 3.8. Para os cargos de Jardineiro, Programador, Operador de Retroescavadeira/Pá-Carregadeira, Soldador, Topógrafo, somente serão avaliados os candidatos aprovados na 1ª fase – Prova Objetiva, e classificados até ao limite estabelecido pela TABELA 4, mais os empatados nesse limite.
- 3.8.1. Os candidatos excedentes estarão definitivamente excluídos do Concurso.
- 3.9. Para o cargo de Operador de Retroescavadeira/ Pá-carregadeira deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação com categoria “D” (dentro da validade) para poder efetuar a Prova Prática.
- 3.10. A prova prática valerá 50 pontos, sendo que será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 25 pontos.

**TABELA 4 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

Cargo	Número de candidatos convocados para a Prova Prática
Jardineiro	20
Programador	15
Operador de Retroescavadeira/Pá-Carregadeira	30
Soldador	15
Topógrafo	20

- 3.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 3.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
- 3.13. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 3.14. Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

## VII. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**TABELA 5- PONTUAÇÃO**

Cargos	Prova Objetiva Eliminatória e Classificatória					Prova Dissertativa	Prova Prática	Total
	A					B	C	
	L.Port.	Mat.	Rac. Lóg.	Conh. Esp.	Noções. Inf.	Eliminatória e Classificatória	Eliminatória e Classificatória	
Pontuação	Máx.	Máx.	Máx.	Máx.	Máx.	Máxima	Máxima	
Ajudante Geral	15	15	-	-	-	-	-	30
Analista de Custos	10	10	-	20	10	-	-	50
Analista de Sistemas	10	-	10	30	-	50		100
Analista de Recursos Humanos	10	10	-	30	-	-	-	50
Assistente Social	10	-	-	40	-	-	-	50
Auxiliar	20	20	-	-	10	-		50

Administrativo								
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	10	10	-	20	-	-	-	40
Enfermeiro do Trabalho	10		-	40	-	-	-	50
Jardineiro	15	15	-	-	-	-	50	80
Médico do Trabalho	-	-	-	40	-	-		40
Operador de Retroescavadeira Pá-Carregadeira	10	10	-	10	-	-	50	80
Programador	10	-	10	30	-	-	50	100
Soldador	15	15	-	10	-	-	50	90
Técnico de Segurança do Trabalho	10	10	-	30	-	-	-	50
Topógrafo	10	10	-	30	-	-	50	100

1. Para fins de classificação final, havendo empate, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
  - a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 11.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b. maior pontuação na prova prática, quando houver;
  - c. maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos; quando houver;
  - d. maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - e. idade mais elevada, sendo esta inferior a 60 anos;
- 1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios anteriores, o desempate se dará por sorteio.

### VIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao pedido de inscrição, resultado do Gabarito, Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Prova Prática e Resultado Final do concurso. Não haverá recursos contra os critérios usados pela Comissão Organizadora na pontuação das provas.
2. O candidato que interpuser recurso contra a aplicação, o gabarito, resultado da Prova Objetiva e Prova Dissertativa deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.
  - 2.1. Recursos contra a aplicação, o gabarito, resultados da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa serão avaliados pela Fundação VUNESP.
    - 2.1.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá entregar um recurso para cada questão, Caso contrário, o recurso não será conhecido.
    - 2.1.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
  - 2.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
  - 2.3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
3. O(s) Recurso(s) referentes à Prova Prática deverá(ão) ser protocolado(s) na PROGUAU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos, na Av. Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos, das 9h às 16, em dias úteis, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.
4. Os recursos contra o indeferimento da inscrição e ao resultado final do Concurso serão julgados pela Comissão Organizadora criada especificamente para este Concurso.
5. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao da publicação.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes neste Capítulo.

7. Não será aceito recurso interposto por fax, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. Para tanto, será considerada a data do protocolo do documento.
9. Não serão aceitos recursos aos quais faltarem motivação cabal.
10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
11. A decisão dos recursos será divulgada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
12. Em hipótese alguma, haverá vista das provas.

Guarulhos, 15 de junho de 2010

**JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA**  
**Presidente - Comissão Organizadora**